



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 33902.015401/2007-34
UNIDADE AUDITADA : ANS
CÓDIGO UG : 253003
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 189852
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189852, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS: procedidos exames dos dados constantes do Relatório de Gestão, do Contrato de Gestão e dos registros no sistema SIGPLAN.

- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES: procedidos exames dos dados constantes do Relatório de Gestão e do Contrato de Gestão.

- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: verificados os relatórios técnico e financeiro relativos às prestações de contas dos convênios n.ºs 03/2002, 05/2003, 01/2005 e 02/2005.

- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS: analisada a formalização legal de 3 processos de dispensa, no total de R\$ 5.702.270,57 (cinco milhões setecentos e dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), 1 processo de inexigibilidade, no valor de R\$

816.830,12 (oitocentos e dezesseis mil oitocentos e trinta reais e doze centavos) e 2 pregões, no total de R\$ 1.523.979,72 (um milhão quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); verificados os processos de pagamento de 6 contratos, no que tange à regularidade no SICAF, atesto das notas fiscais, retenção de tributos e classificação contábil das despesas.

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: verificada a evolução dos quantitativos de pessoal por situação funcional, entre 31/12/2005 e 31/12/2006, e examinados os registros no sistema SIAPE; examinada a questão do ressarcimento do pagamento a servidores requisitados pela ANS; verificada a regularidade da concessão de auxílio-transporte a 12 servidores, sendo 5 (do total de 23) com valores acima de R\$300,00 (trezentos reais); examinados os atos (portaria de designação e publicação) referentes à cessão de duas servidoras da ANS a órgãos federais; verificada a entrega das declarações de bens e rendas dos servidores empossados no exercício de 2006; analisadas 44 concessões de auxílio-alimentação no mês de julho de 2006; verificada a efetivação do registro dos atos de admissão e desligamento de pessoal no SISAC.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: verificado o atendimento às determinações proferidas pelo TCU no exercício de 2006.

- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS: examinada amostra de 30% da despesa de 2006 do Programa "Apoio ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar" - BRA/05/027, no âmbito da cooperação técnica firmada com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: verificada a formalização do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIINT/2006 e a realização das auditorias previstas.

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS: verificada a regularidade da amostra de 137 (do total de 278) concessões de diárias incluindo finais de semana;

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: analisados 23 processos, que importaram em despesas de R\$ 53.569,00 (38,81% do total).

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 6.1.2.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no

Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A avaliação de resultados da ANS dá-se mediante o acompanhamento do Contrato de Gestão, celebrado entre a ANS e o Ministério da Saúde. O índice médio de execução dos indicadores constantes do Contrato de Gestão 2006 alcançou a marca de 87,55%, superando a meta de 80%.

A auto-avaliação da ANS é positiva, mas a própria agência ressalta que a regulação em saúde complementar constitui-se em área de atuação governamental nova e que o desenho inicial do Programa Saúde Suplementar ressentia-se da falta de estudos técnicos suficientes, o que tem sido buscado pela ANS em sua atuação e em articulação com instituições de pesquisa.

Registre-se que ainda não foi efetuada a avaliação anual do Contrato de Gestão, a cargo da Comissão Interministerial de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, instituída pela Portaria Conjunta n.º 6, de 23/10/2002.

5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS

Dos 28 indicadores utilizados no Contrato de Gestão, a Gerência de Planejamento e Acompanhamento da ANS classifica 25 como de eficácia, 2 como de eficiência e 1 misto (eficácia e eficiência). Desses últimos três indicadores, apenas a "Efetividade na Execução Orçamentária" pode atender à função de indicador de eficiência, de aferir a maximização de resultados, expressando o comportamento conjunto das variáveis quantidade, prazo e custo/gasto. Isto considerando-se que foi superada a meta de 80% (atingido 87,55%) do índice médio de execução acordado no Contrato de Gestão com a utilização de 95% da dotação orçamentária. Já os outros dois indicadores considerados como de eficiência pela ANS, a "Efetividade de Recebimento de Receita Própria" e a "Efetividade no Ressarcimento ao SUS", não contemplam a variável custo/gasto na realização das metas.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A UJ apresentou relatórios de avaliação técnica (datados de 11/05/2007) e de análise financeira (datados de 18/04/2007), relativos às prestações de contas dos Convênios n.ºs 03/2002 e 05/2003, que constavam como aprovados nos registros contábeis sem constar a documentação referida nos processos.

Com relação aos convênios com contas aprovadas em 2006, os processos de prestação de contas verificados, referentes aos Convênios n.ºs 01/2005 (já encerrado, aprovação total) e 02/2005 (ainda em vigor, aprovação parcial), contêm a documentação pertinente.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

As contratações efetuadas em 2006 para o suprimento de bens e serviços observaram a seguinte distribuição por modalidade de licitação, conforme dados fornecidos pela Unidade:

Tabela 1 - Contratações por modalidade de licitação

Modalidade de Licitação	Qtde no exercício	Valor	% sobre total	Qtde % sobre total	Valor % sobre total
Dispensa	179	9.140.619,27	73,97		25,61
Inexigibilidade	8	1.213.145,58	3,31		33,40
Convite	1	16.800,00	0,41		0,05
Tomada de Preços	1	12.000,00	0,41		0,03
Concorrência	2	2.209.320,00	0,82		6,19
Pregão Presencial	1	585.000,00	0,41		1,64
Pregão Eletrônico	30	21.042.087,12	12,40		58,95
Registro de Preços	20	1.475.541,26	8,26		4,13
Total	242	35.694.513,23			

Na amostra de processos analisados, constatamos as seguintes impropriedades:

- a) restrição à competitividade na licitação dos serviços de copeiragem;
- b) demora na contratação do suporte de informática para o Banco de Dados Relacional acarretando aumento de preço;
- c) contratação emergencial de empresa de informática, decorrente de falha de planejamento e vícios em edital de licitação revogada, e sem a devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço pactuado;
- d) contratação emergencial de locação de veículos, decorrente de rescisão contratual, sem observância do disposto no art. 24, inc. XI, da Lei 8.666/93.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Foram realizados exames nas concessões de auxílio-transporte e auxílio alimentação, no cadastramento de admissões e desligamentos no sistema SISAC, a entrega de declarações de bens e rendas do pessoal admitido e os processos de cessão e requisição, não sendo encontradas falhas na análise dos respectivos atos. No que tange à evolução da força de trabalho da UJ, destaca-se o aumento de 24,86% no quantitativo de servidores na situação ativo permanente e a redução de 50,28% nos contratos temporários (Lei 8.745/93), em virtude da realização de concurso público pela agência.

5.6 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

A ANS acatou as determinações que lhe foram expedidas pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 227/2006-Plenário e 1.146/2006-Plenário. Foram ainda expedidas determinações à ANS nos Acórdãos n.ºs 870/2006-Plenário e 1.853/2006-Plenário. No primeiro, as determinações foram dirigidas a licitações do tipo "técnica e preço", que a ANS não realizou em 2006. No segundo, as determinações

dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 foram dirigidas à licitação a ser instaurada em substituição à Concorrência 01/2006, referente a serviços de informática, e em futuros certames para contratação desse gênero. No item 1.2 há determinação relativa ao encaminhamento de cópias dos editais da licitação realizada em substituição à Concorrência 01/2006 e respectivos contratos. A única licitação de serviço de informática da ANS foi aberta justamente para substituir a Concorrência 01/2006. Trata-se da Concorrência 02/2007. A determinação do TCU foi atendida com a remessa da documentação solicitada mediante o Ofício n.º 06/2007-AUDIT, de 19/03/2007.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

O Relatório CGU n.º 190174, de 05/03/2007, tratou dos exames realizados no Programa "Apoio ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar" - BRA/05/027, vigente de 16/11/2005 a 31/12/2008, no âmbito da cooperação técnica firmada com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, executado sob a responsabilidade da ANS, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Na análise realizada na amostra de gastos no montante de R\$ 447.984,02, equivalente a cerca de 30% do total gasto pelo Projeto em 2006, constatou-se a regularidade na execução das despesas.

5.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna da ANS (RAINT 2006) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas na IN n.º 7/CGU/PR, de 29/12/2006, e a orientação de conteúdo estabelecida pela IN 1/SFC/CGU, de 03/01/2007, contendo as informações relativas as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2006.

Foram emitidos 5 relatórios de auditoria, sendo que 3 deles (de n.ºs 001/2006, 002/2006, e 003/2006) referentes a ações não previstas no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT 2006). Em função dessas demandas extraordinárias, bem como do assessoramento direto aos gestores da ANS, notadamente nas áreas financeira e de licitações e contratos, não foi possível a realização de auditorias na gestão patrimonial, na gestão de pessoal, na gestão de convênios e no Relatório de Gestão, como previsto no PAINT 2006.

5.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2006 foram concedidas diárias no montante de R\$ 764.769,57, sendo R\$ 609.623,42 no país e R\$ 155.146,15 no exterior. As concessões analisadas, no montante de R\$ 211.654,12 (do total de R\$ 267.148,70), referentes a diárias concedidas a partir de sexta-feira ou que incluíram sábado, domingo ou feriado, apresentam as devidas justificativas, conforme determina a legislação.

5.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em 2006 a UJ executou despesas com suprimento de fundos no montante

de R\$ 137.997,43 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), tudo mediante utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Em nossa análise, efetuada em processos que importaram em despesas de R\$ 53.569,00 (38,81% do total), não foi constatada nenhuma impropriedade. A formalização dos processos de prestação de contas atendeu ao que prescreve o subitem 11.5 da macrofunção 02.11.21 do Manual do SIAFI.

5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N.º : 189852
UNIDADE AUDITADA : ANS
CÓDIGO : 253003
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N.º : 33902.015401/2007-34
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° **189852**, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 - IMPROPRIEDADES

5.1.1.1

Restrição à competitividade na licitação dos serviços de copeiragem.

5.2.1.1

Demora em contratação por inexigibilidade de licitação acarretando aumento de preço.

5.2.1.2

Contratação emergencial de empresa de informática, decorrente de falha de planejamento e vícios em edital de licitação revogada, e sem a devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço pactuado.

5.2.1.3

Contratação de locação de veículos, decorrente de rescisão contratual, sem observância do disposto no art. 24, inc. XI, da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 26 DE JUNHO DE 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189852
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 33902.015401/2007-34
UNIDADE AUDITADA : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
CÓDIGO : 253003
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2007.